

Universidade de Évora - Mapa de Pessoal 2021 - artigo 29º LTFP

Atribuições/competências/atividades	Unidade orgânica/centros de competência ou de produto/área de atividades	Cargos/carreiras/categorias									Área de formação académica e/ou profissional	Nº de postos de trabalho	OBS (a); (b)
		Órgãos de gestão (Reitor e Vice-Reitores)	Pessoal dirigente (Administrador, Diretor serviços, Chefe divisão e equiparados e Coordenadores 3º e 4º grau)	Docentes universitários	Docentes ensino superior politécnico	Investigadores	Técnicos superiores	Pessoal de informática	Assistentes técnicos	Assistentes operacionais			
Atividade C - Serviços de suporte - A caracterização das carreiras gerais é a constante do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho. As funções das carreiras de informática são as constantes no Decreto-Lei nº 97/2001, de 26 de Março. As funções do pessoal da carreira de assistente operacional são, além das constantes do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, as seguintes: electricista, marceneiro, jardineiro, motorista, telefonista, auxiliar administrativo, de laboratório, de limpeza e manutenção e de tratador de animais.	Serviços da Reitoria					1	20 a) 1	2	5	2		30	a) 1
	Serviços Académicos						19 a) 1		11			30	a) 1
	Serviços de Ciência e Cooperação						10 a) 1		4			14	a) 1
	Serviços Administrativos						18 a) 1		19	2		39	a) 1
	Serviços de Informática						4	24 a) 1	4			32	a) 1
	Serviços Técnicos						6		13	68 a) 2		87	a) 2
	Unidades científico-pedagógicas						18 a) 4		24	10		52	a) 4
	Escola de Ciências e Tecnologia						21		33	10		64	
	Escola de Ciências Sociais						4		8			12	
	Escola de Artes						5		6	1		12	
	Instituto de Investigação e Formação Avançada						20 a) 15		3 a) 2			23	a) 17
Escola Superior de Enfermagem de S. João Deus						1	2	5	1		9		
	Subtotal	0	0	0	0	1	146	28	135	94		404	
Competências	As previstas no RJES e no Estatuto Pessoal Dirigente												
	Totais gerais	5	34	550	35	127	146	28	135	94		1154	

a) Postos de trabalho com relação jurídica por tempo determinado

b) Postos de trabalho a tempo parcial